



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz

LEI Nº 020/74.

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço publicar a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a desapropriar para fins de utilidade pública, uma área de terras de 200 (duzentos) hectares com as seguintes dimensões e limites: frente para leste, limitando-se com a estrada Imperatriz-Coquelândia, numa extensão de 800 (oitocentos) metros, direção 10º00 SE; lateral esquerda para norte, limitando-se com as propriedades do Senhor Manuel Martins e Engenheiro Edmilson Moreira Veras, numa extensão de 2.597 (dois mil quinhentos e noventa e sete) metros, direção 70º00 SW; lateral direita para sul, limitando-se com as propriedades dos Senhores Salomão José Santana, Pedro José de Oliveira e Joaquim Batista Silva, numa extensão de 2.520 (dois mil quinhentos e vinte) metros, direção 70º00 SW; Fundo para oeste, limitando-se com a estrada Imperatriz-Imbiral, numa extensão de 806 (oitocentos e seis) metros, direção 10º00 SE.

Art. 2º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial, para fazer face as despesas decorrentes do ato desapropriatório até o limite de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - O Crédito Especial de que trata o Art. 2º da presente Lei é em decorrência da anulação parcial, no Orçamento vigente, da seguinte dotação:

- Governo e Administração Geral
- Poder Superior Executivo
- Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil de CR\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos)



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz

ta e quatro mil e duzentos cruzeiros) para CR\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, aos 11 de fevereiro de 1.974.

Engº. Antonio Rodrigues Bayma Júnior
Interventor Estadual.